



PROJETO DE LEI Nº PL./0447.6/2013

*Declara de Utilidade Pública a Instituição
Santa Rita de Cássia.*

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Instituição Santa Rita de Cássia, com sede no município de Araranguá (SC).

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da Legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Dóia Guglielmi

Lido no Expediente

94ª Sessão de 17/10/13

As Comissões de:

- Justiça 05

- Trabalho 14

Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa declarar de utilidade pública a Instituição Santa Rita de Cássia, com sede no município de Araranguá (SC), atendendo pedido da própria entidade que necessita deste reconhecimento para poder celebrar atos e convênios com órgãos públicos estaduais, a fim de atender suas finalidades estatutárias.

Trata-se de entidade civil, sem fins lucrativos, que presta relevantes serviços à comunidade, razão pela qual entendo ser de inteira justiça o pleito ora apresentado.

Com base em tais argumentos é que submeto aos meus pares a presente proposição.

Deputado Dóia Guglielmi